



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM**

**PORTARIA 170/2017-GP/CREA-AM**

O Presidente em exercício do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas, Eng. Civ. **JOSÉ CARLOS COELHO DE PAIVA** no uso de suas atribuições.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 88, inciso II do Regimento Interno do Crea-AM;

**CONSIDERANDO** recomendação da auditoria do Confea/2012.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** como fiscal do Contrato de Prestação de Serviços Nº 11/2017 e suas prorrogações da empresa JACKS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA com o CREA-AM, a empregada Dilma Maria Campos da Silva matrícula nº 231/89 e nos períodos de férias/licença da primeira o empregado Rafael Souza Minhoz matrícula 510/13, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado que tem por objeto o serviço de limpeza e conservação, com as seguintes competências:

- 1 - Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no referente contrato;
- 2 - Tratar de todos os assuntos relacionados ao Contrato, sem ônus para o Crea-AM;
- 3 - Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 4 - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- 5 - Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, o Relatório de Acompanhamento Contratual conforme modelo anexo, e encaminhar uma via à Superintendência Geral do Crea-AM;
- 6 - Anotar no Relatório de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do referido Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Superintendência Geral do Crea-AM, para as providências cabíveis previstas no Contrato de Prestação e regulamentadas em Lei;
- 7 - Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM**

8 - Subsidiar o Crea-AM de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

9 - Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Superintendência Geral do Crea-AM, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;

10 - Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

11 - Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo de Prestação de Serviços.

Revogar a Portaria 063/2015-GP/CREA-AM, de 8/5/2015.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO CREA-AM** em Manaus,

31 de agosto de 2017.

Eng. Civ. **JOSÉ CARLOS COELHO DE PAIVA**  
Presidente do **Crea-AM**, em exercício

Rafael Souza Minhoz  
PSTE ADMINISTRATIVO  
MAN/510/13 - CREA AM

mnsimas/2555455/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

Anexo da PORTARIA 170/2017-GP/CREA-AM

**RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO DO CREA-AM**

Contrato de Prestação de Serviços Nº 11/2017 – JACKS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

**Objeto do contrato:** o fornecimento do direito de uso perpétuo de licenças para quatro licenças de uso do sistema para controle contábil, orçamentário e despesas, três licenças do sistema para controle de patrimônio, três licenças do sistema para controle de almoxarifado e quatro licenças do sistema para controle de custos, bem como a apresentação de serviços de treinamento e prestação e serviços de suporte e manutenção por doze meses para estes sistemas.

1. **Ocorrências-** informar aqui as ocorrências que houveram no mês, assim como o cumprimento das obrigações pela contratada e a forma de execução pactuada, podendo ser registradas também neste local os descontos e as penalidades aplicadas. O cálculo das penalidades é de competência do gestor-fiscal do contrato, observando o que consta estabelecido no contrato. A Superintendência ao tomar ciência do relatório irá concordar ou discordar do cálculo feito, antes de enviar uma cópia do relatório à empresa.


2. **Das diligências demandadas e das providências adotadas** - pela contratada visando adimplir o erro ou corrigir as falhas.

3. **Da avaliação dos serviços e documentos apresentados pela empresa** - informar aqui os documentos que foram avaliados, de acordo com as exigências contidas no edital. Informar também às deficiências que foram verificadas.

4. **Observações/sugestões/reclamações:**

Manaus, 31 de agosto de 2017.

  
**Dilma Maria Campos da Silva**  
Matrícula nº 231/89  
Fiscal do Contrato

  
**Rafael Souza Minhoz**  
Matrícula 510/13  
Fiscal Substituto